



À

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ: 82.925.025/0001-60**

**R. PRAÇA DEL COMUNE, 126 - CENTRO, NOVA TRENTO - SC**

### **ORÇAMENTO**

Prezados Senhores,

O Grupo Veolia é referência mundial na gestão otimizada dos recursos. A empresa possui mais de 160 anos e atualmente está presente nos 5 continentes.

Com mais de 163 mil colaboradores, trabalha para implementar soluções na Gestão Águas, Resíduos e Energia, fomentando o desenvolvimento sustentável de municípios e indústrias. Em suas três linhas de atuação, a Veolia contribui para o desenvolvimento de cidades e países, promovendo o acesso, à preservação e renovação dos recursos disponíveis.

Em 2016, o grupo Veolia levou água potável a cerca de 100 milhões de habitantes e saneamento a 61 milhões. Produziu 54 milhões de megawatt/hora e valorizou 30 milhões de toneladas de resíduos. Veolia Environnement (Paris Euronext: VIE), realizou em 2016 um faturamento consolidado de 24,39 Bilhões de Euros. [www.veolia.com](http://www.veolia.com).

Após este breve histórico, atendendo ao pedido da SAMAE de Gaspar, a **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA**, uma empresa do grupo VEOLIA, inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70, com sede no Estado de Santa Catarina, na Av. Consul Carlos Renaux nº 12 - Centro - Brusque/SC, CEP 88350-001, apresenta o orçamento para a execução dos serviços, de Coleta, transporte, tratamento e Destinação Final em Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos, provenientes da coleta convencional de caráter domiciliar e dos resíduos de saúde, gerados pelo Município de Nova Trento:

ED



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	UNIT.	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
1	Coleta manual e transporte dos resíduos sólidos domiciliares	ton.	190	R\$ 253,00	R\$ 48.070,00	R\$ 576.840,00
2	Destinação Final dos resíduos sólidos domiciliares	Ton.	190	R\$ 260,29	R\$ 49.455,10	R\$ 593.461,20
TOTAL MENSAL (NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS);					R\$ 97.525,10	R\$ 1.170.301,20
TOTAL ANUAL (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA MIL, TREZENTOS UM REAIS REAIS E VINTE CENTAVOS).						

**Influenciam na variação dos valores ofertados as condições contratuais,** tais como as seguintes exigências: prazo de vigência, quantidade projetada/crescimento, necessidade ou não de remoção/transbordo, tipo balança, mão de obra, prazo de pagamento, percentual de multa/penalidade, risco financeiro, caução/garantia, tipos de veículos/máquinas/equipamentos, ferramentas, instalações, logística/gerenciamento operacional/PGR, entre outros. A **RECICLE** declara ainda que os preços propostos compreendem todas as despesas concernentes aos serviços.

Prazo de validade do **orçamento**: 90 (trinta) dias.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2022.

*Enilde Decker*

**RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA**

GRUPO VEOLIA

*Ademar Murceski*  
**Ademar Murceski**  
 SEC. DE AGRICULTURA E  
 MEIO AMBIENTE

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 18890AD63D1C416A9BBFC9F836687A9B  
 Assunto: Complete com a DocuSign: Orçamento RSU Prefeitura de Nova Trento.pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 2  
 Certificar páginas: 1  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Erika Thays  
 erika.thays@veolia.com  
 Endereço IP: 64.215.22.91

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 16/12/2022 14:41:10

Portador: Erika Thays  
 erika.thays@veolia.com

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Zenilde Decker  
 zenilde.decker@veolia.com  
 Gerente Comercial  
 Veolia  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 189.30.111.188

**Registro de hora e data**

Enviado: 16/12/2022 14:42:02  
 Visualizado: 16/12/2022 15:04:51  
 Assinado: 16/12/2022 15:04:57

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não disponível através da DocuSign

<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/12/2022 14:42:02
Entrega certificada	Segurança verificada	16/12/2022 15:04:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/12/2022 15:04:57
Concluído	Segurança verificada	16/12/2022 15:04:57
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>

Nova Trento 28 de janeiro de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

A empresa de Reciclagem NMJV Ltda Me inscrita no CNPJ 07.291.761/0001-89, situada na Rua Tijuca, 937, Mato Queimado, Nova Trento SC, vem por meio desta respeitosamente responder ao orçamento solicitado:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta e transporte dos resíduos sólidos domésticos gerados no Município de Nova Trento SC	150	Por mês	RS 258,00	RS 49.200,00
2	Destinação final dos resíduos sólidos domésticos gerados no Município de Nova Trento SC	150	Por mês	N/A	N/A
<b>TOTAL</b>					<b>RS 49.200,00</b>

RS 49.200,00 (quarenta e nove mil e vinte reais mensais)

Validade proposta: 60 dias

Sem mais para o momento

SIDNEI WANAT  
GGE O PROPRIETÁRIO  
CNPJ: 07.291.761/0001-89

17.291.761/0001-89

RECICLAGEM  
NMJV LTDA - ME

Rua Tijuca, 937

Mato Queimado, Nova Trento - SC

RECICLAGEM NMJV LTDA ME - CNPJ nº 07.291.761/0001-89  
Rua Tijuca - 937 - Mato Queimado - Nova Trento - SC - Santa Catarina  
(48) 3267-0055 | recicewanat@gmail.com

Signo - Odear sua arte



Novatrento

E-mail

Pesquisar...

Todas

Atualizar

Chiar email

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Spam

Marcar

Mais

Caixa de entrada

Mensagens 1 - 50 de 2373

1

Fwd: orcamento

De: agricultura@novatrento.sc.gov.br

Data: 01/01/2023

Rascunhos

automatico@cinccatarina.sc.gov.br

Hoje 16:36

Enviados

[CINCATARINA] Documentos para assinatura ...

Spam

automatico@cinccatarina.sc.gov.br

Hoje 16:36

Lixeira

automatico@cinccatarina.sc.gov.br

Hoje 15:24

Spam

[CINCATARINA] Aviso de Disponibilidade par...

Comunicare Treinamentos e Pal...

Hoje 14:37

Palestra Show Servidores/Equipes

automatico@cinccatarina.sc.gov.br

Hoje 14:18

[CINCATARINA] Documentos para assinatura ...

automatico@cinccatarina.sc.gov.br

Hoje 14:18

[CINCATARINA] Documentos para assinatura ...

automatico@cinccatarina.sc.gov.br

Hoje 08:35

[CINCATARINA] Documentos para assinatura ...

automatico@cinccatarina.sc.gov.br

Hoje 08:35

[CINCATARINA] Documentos para assinatura ...

agricultura@novatrento.sc.gov.br

Hoje 07:04

Fwd: licitação coleta e destino lixo orgânico

automatico@cinccatarina.sc.gov.br

Ter. 15:42

[CINCATARINA] Documentos para assinatura ...

Selecionar

Agrupamento por assunto

74%

----- Mensagem original -----

Assunto:orcamento

Data:24-01-2023 13:

De:reciclagem wanc

<reciclewanat@

Para:agricultura@nov

Boa tarde,

Segue orçamento.

Atenciosamente,

Reciclagem NMJW

Ltda ME

Nova Trento SC

Contato 48 3267

0055

email: [reciclewanat@gmail.com](mailto:reciclewanat@gmail.com)

26/01/2023 07:55



**Assunto:** Fwd: orcamento  
**De:** <agricultura@novatrento.sc.gov.br>  
**Para:** <administracao@novatrento.sc.gov.br>  
**Data:** 25-01-2023 06:51

- pref Nova Trento.pdf(~251 KB)

----- Mensagem original -----

**Assunto:**orcamento  
**Data:**24-01-2023 13:58  
**De:**reciclagem wanat <reciclewanat@gmail.com>  
**Para:**agricultura@novatrento.sc.gov.br

Boa tarde,  
Segue orçamento.

**Atenciosamente,**  
**Reciclagem NMJW Ltda ME**  
**Nova Trento SC**  
**Contato 48 3267 0055**  
**email: [reciclewanat@gmail.com](mailto:reciclewanat@gmail.com)**

**EMPRESA:** Caçamba Cidade Limpa Ltda - ME

**CNPJ:** 02.478.262/0001-91

**ENDEREÇO:** Rua Augusto Lemos, s/n

**DATA:** 12/01/2023

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 31/01/2023

**FONE:** (47) 3351-2410 / 3351-1408

**CEP:** 88355-201

**ORÇAMENTO:**

Item	Produto	Quant	Unidad	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Nova Trento/SC.	190	Ton/mês	<b>RS 215,00</b>	R\$ 40.850,00
2	Destinação Final dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Nova Trento/SC.	190	Ton/mês	<b>RS 335,00</b>	R\$ 63.650,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 104.500,00</b>

**ASSINATURA E CARIMBO**

02 478 262/0001 91

CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA - ME

*Ademar Murceski*  
**Ademar Murceski**  
**SEC. DE AGRICULTURA E**  
**MEIO AMBIENTE**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2022

No dia 16 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PORTO BELO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa localizada na AV. Avenida AV AV. GOV. CELSO RAMOS, 2500PREFEITURA MUNICIPAL, bairro CENTRO, CEP n.º 88.210-000, nesta cidade de Porto Belo/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a)., inscrito no CPF sob o n.º., doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 128/2022, Processo Licitatório n.º. 190/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia sanitária de destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição; coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviços de saúde; transporte e destinação final de produtos químicos, tóxicos, e perigosos classe I do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste Edital, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Lote / Itens
132616	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	50.668.722/0019-16	CLAUDINEIA CILIÃO	715.175.459-00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia sanitária de destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição; coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviços de saúde; transporte e destinação final de produtos químicos, tóxicos, e perigosos classe I do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste Edital, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 132616 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Totla
1	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II - A) ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO/SC	TL	PRÓPRIA	9.883,00	220,00	2.174.260,00
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO	KG	proprio	9.840,00	11,30	111.192,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022**

Fornecedor: 132616 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
BELO/SC						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PORTO BELO

Processo N.º: 190/2022  
Pregão-Eletrônico N.º: 128/2022

---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo, 16 de novembro de 2022.

---

PREFEITO(A) MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA CNPJ: 50.668.722/0019-16 \_\_\_\_\_

UPGREEN AMBIENTAL LTDA CNPJ: 39.911.583/0001-48 \_\_\_\_\_



## PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veíc. (Kg)	P. Líq. (Kg)
05/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.070	14.790	12.280
06/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.500	14.940	11.560
07/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.000	14.870	12.130
08/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	21.780	14.610	7.170
08/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.560	14.480	11.080
12/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.670	14.890	9.780
12/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.150	14.390	10.760
13/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.060	14.730	11.330
14/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.690	14.730	10.960
15/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.190	14.730	9.460
17/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.110	14.760	12.350
20/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.520	14.810	10.710
21/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.350	14.790	12.560
26/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.600	14.760	13.840
27/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	22.900	14.850	8.050
28/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.270	15.020	10.250
30/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.850	14.780	11.070

Totais por tipo de lixo (em Toneladas):

Total N. viagens: 17  
Total Peso Bruto: 436,27 Toneladas  
Total Peso Veículo: 250,93 Toneladas  
Total Peso Líquido: 185,34 Toneladas



## PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veíc. (Kg)	P. Líq. (Kg)
03/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.210	14.730	13.480
04/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.210	14.970	10.240
05/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.770	14.700	14.070
05/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.210	14.380	9.830
08/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.090	14.730	12.360
10/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.640	14.630	12.010
14/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.520	14.990	12.530
15/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.050	14.810	11.240
15/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.000	14.780	12.220
18/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.820	14.740	11.080
21/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.120	14.810	11.310
22/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.270	14.740	12.530
22/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.270	14.390	8.880
24/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.370	14.800	9.570
25/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.390	15.030	12.360
28/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.130	14.790	11.340
30/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.730	14.970	10.760
30/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.150	14.630	10.520

**Total N. viagens: 18**

**Total Peso Bruto: 471,95 Toneladas**

**Total Peso Veículo: 265,62 Toneladas**

**Total Peso Líquido: 206,33 Toneladas**

## PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veic. (Kg)	P. Liq. (Kg)
03/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.390	14.740	11.650
04/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.100	14.710	12.390
04/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.830	14.380	9.450
07/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.930	14.660	12.270
11/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.730	14.890	11.840
13/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.050	14.740	9.310
14/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.300	14.780	9.520
14/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	29.360	14.750	14.610
18/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.690	14.730	9.960
20/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.890	14.980	8.910
22/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	29.550	14.960	14.590
24/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.610	14.800	12.810
26/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.810	14.950	9.860
28/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.160	14.720	10.440
31/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.480	14.630	11.850

**Total N. viagens: 15**

**Total Peso Bruto: 390,88 Toneladas**

**Total Peso Veículo: 221,42 Toneladas**

**Total Peso Líquido: 169,46 Toneladas**

PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veíc. (Kg)	P. Líq. (Kg)
01/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.350	14.890	12.460
02/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.340	14.720	13.620
06/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.510	15.090	10.420
07/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.550	15.190	11.360
09/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.690	14.820	11.870
12/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	29.180	14.920	14.260
13/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.420	14.660	11.760
14/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.700	15.180	13.520
15/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.180	14.760	11.420
19/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.240	14.830	9.410
19/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.410	14.430	10.980
19/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.720	14.360	10.360
22/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.190	14.890	11.300
23/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.630	14.630	14.000
27/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.480	14.730	12.750
30/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.890	14.650	13.240

**Total N. viagens: 16**  
**Total Peso Bruto: 429,48 Toneladas**  
**Total Peso Veículo: 236,75 Toneladas**  
**Total Peso Líquido: 192,73 Toneladas**

**PESAGENS DO ATERRO**

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veic. (Kg)	P. Líq. (Kg)
02/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.250	14.910	9.340
03/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.410	15.040	9.370
04/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.880	14.890	8.990
10/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.140	14.930	13.210
11/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.570	14.770	10.800
11/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.890	14.800	12.090
12/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.950	14.810	13.140
15/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.000	14.710	9.290
17/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.480	14.970	12.510
18/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.360	14.750	9.610
19/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.000	14.830	11.170
19/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.130	14.490	10.640
19/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.150	14.720	13.430
19/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.860	14.390	10.470
23/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.980	15.040	9.940
26/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.190	15.030	11.160
29/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.030	14.660	13.370
30/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.650	14.810	10.840
31/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.500	14.760	10.740

**Total N. viagens: 19**

**Total Peso Bruto: 491,42 Toneladas**

**Total Peso Veículo: 281,31 Toneladas**

**Total Peso Líquido: 210,11 Toneladas**

**PESAGENS DO ATERRO**

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veic. (Kg)	P. Líq. (Kg)
05/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.990	14.860	10.130
06/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.610	14.680	11.930
07/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.510	15.170	9.340
08/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.180	14.940	11.240
11/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.670	14.690	9.980
12/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.360	14.590	13.770
14/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.760	14.690	10.070
19/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	22.600	14.740	7.860
19/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.960	14.820	12.140
20/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.000	14.790	10.210
21/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.380	14.860	10.520
26/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.800	14.550	10.250
26/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.680	14.650	12.030
28/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.880	14.790	9.090
29/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.410	14.790	13.620

**Total N. viagens: 15**  
**Total Peso Bruto: 383,79 Toneladas**  
**Total Peso Veiculo: 221,61 Toneladas**  
**Total Peso Liquido: 162,18 Toneladas**

**PESAGENS DO ATERRO**

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veíc. (Kg)	P. Líq. (Kg)
02/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.850	14.550	13.300
04/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	22.520	14.650	7.870
06/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.190	14.650	12.540
07/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.550	15.420	10.130
08/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.090	14.770	12.320
09/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.260	14.670	11.590
13/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.460	14.740	8.720
14/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.770	14.730	12.040
15/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.460	14.950	10.510
17/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	22.830	14.740	8.090
20/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.320	15.020	10.300
21/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.070	14.610	13.460
22/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.820	14.650	10.170
23/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.590	14.370	11.220
28/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.870	14.650	11.220
28/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.610	14.720	11.890
29/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	22.680	14.660	8.020
29/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.200	14.740	10.460

**Total N. viagens: 18**  
**Total Peso Bruto: 459,14 Toneladas**  
**Total Peso Veículo: 265,29 Toneladas**  
**Total Peso Líquido: 193,85 Toneladas**

PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veíc. (Kg)	P. Líq. (Kg)
03/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.070	15.260	11.810
03/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.640	15.320	11.320
05/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.000	15.440	12.560
06/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.220	15.360	12.860
10/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.850	15.390	13.460
11/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.500	15.360	12.140
11/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.220	15.120	8.100
13/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.530	15.120	12.410
14/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.280	15.210	12.070
16/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.780	15.390	12.390
16/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.880	15.390	9.490
17/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.480	15.360	12.120
18/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.540	14.660	12.880
19/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.280	15.000	11.280
25/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	19.350	12.950	6.400
28/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.390	15.410	9.980
30/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.500	15.280	12.220

Total N. viagens: 17

Total Peso Bruto: 450,51 Toneladas

Total Peso Veiculo: 257,02 Toneladas

Total Peso Líquido: 193,49 Toneladas

PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veíc. (Kg)	P. Líq. (Kg)
01/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.940	14.910	14.030
04/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.290	15.080	10.210
05/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.480	15.000	8.480
06/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	44.380	22.710	21.670
08/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.970	15.420	10.550
12/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.960	14.940	13.020
14/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.430	15.160	12.270
18/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.670	15.180	10.490
19/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.150	15.150	12.000
20/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.580	15.340	13.240
20/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	21.420	14.650	6.770
22/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.340	15.240	12.100
22/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.330	14.380	8.950
26/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.960	15.200	11.760
28/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.350	15.270	12.080
29/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.890	15.400	13.490

**Total N. viagens: 16**  
**Total Peso Bruto: 440,14 Toneladas**  
**Total Peso Veículo: 249,03 Toneladas**  
**Total Peso Líquido: 191,11 Toneladas**



**PESAGENS DO ATERRO**

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veíc. (Kg)	P. Líq. (Kg)
01/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.770	14.910	10.860
01/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	23.900	14.720	9.180
02/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.910	14.610	12.300
04/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	29.180	14.620	14.560
08/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.670	14.990	12.680
09/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.740	14.550	11.190
11/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.040	14.640	12.400
15/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.440	15.100	12.340
16/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	28.410	14.860	13.550
17/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.420	14.810	12.610
18/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	28.710	14.930	13.780
22/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.700	14.620	12.680
23/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.100	15.120	11.980
25/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.500	14.840	12.660
28/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.380	14.950	10.430
29/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.230	15.340	11.890
30/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	23.240	14.780	8.460

**Total N. viagens: 17**  
**Total Peso Bruto: 455,34 Toneladas**  
**Total Peso Veículo: 252,39 Toneladas**  
**Total Peso Líquido: 202,95 Toneladas**

PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veic. (Kg)	P. Liq. (Kg)
01/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	28.820	14.480	14.340
03/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.520	14.560	12.960
04/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.520	14.500	12.020
08/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.920	14.540	11.380
09/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.810	14.960	11.850
11/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	23.000	14.780	8.220
11/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	24.710	15.040	9.670
15/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.700	15.080	10.620
16/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.400	14.510	11.890
17/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	24.270	14.780	9.490
18/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	23.430	14.520	8.910
22/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.450	14.530	11.920
23/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.560	14.680	10.880
24/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.300	14.710	10.530
25/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.680	14.860	10.820
25/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	23.780	14.620	9.160

**Total N. viagens: 16**  
**Total Peso Bruto: 409,87 Toneladas**  
**Total Peso Veículo: 235,15 Toneladas**  
**Total Peso Líquido: 174,72 Toneladas**

## PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veíc. (Kg)	P. Líq. (Kg)
03/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	24.630	14.850	9.780
04/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	24.810	14.700	10.110
04/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	22.220	14.450	7.770
05/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.740	14.540	11.200
07/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.780	14.990	11.790
11/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	28.430	14.940	13.490
12/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.390	14.760	12.630
14/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.980	14.700	13.280
18/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.170	14.930	12.240
19/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.510	14.930	11.580
21/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.730	14.860	12.870
25/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.800	14.980	11.820
26/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.500	15.000	11.500
28/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.870	15.470	12.400
31/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.710	14.850	10.860

**Total N. viagens: 15**  
**Total Peso Bruto: 396,27 Toneladas**  
**Total Peso Veículo: 222,95 Toneladas**  
**Total Peso Líquido: 173,32 Toneladas**



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*

Nova Trento, 23 de janeiro de 2023

Ofício nº 021/2023/SMAMA/SMAF

ENTREGAR A ELIANE.

Ao

Ilma. Sr Prefeito

Tiago Dalsasso

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Trento

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente encaminha cópia de Orçamentos para Licitação, referente a coleta de resíduos sólidos deste Município conforme O.S's em anexo

Sendo o que tínhamos para o momento.

**RECEBIDO**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Ademar Murceski

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente